



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia agrônômica e irrigação, para elaboração dos projetos de irrigação de jardins e avaliação dos projetos de irrigação já existentes, realização de cadastro e diagnóstico de poços tubulares, assistência técnica e capacitação na implementação da arborização urbana, projeto de readequação e ampliação da fábrica de compostagem, projeto de adequação e reestruturação dos viveiros para otimização do processo de reprodução de mudas já existentes, capacitação e assistência técnica na produção de mudas nativas, conforme o que dispõe o Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A importância da arborização urbana para o incremento da qualidade de vida da população de uma cidade é amplamente difundida através de diversos estudos técnico-científicos que comprovam a conexão entre as áreas verdes com a manutenção da saúde física e psicológica do cidadão.

As ações de Reflorestamento são também fundamentais para o incremento da cobertura verde das zonas urbanas, em especial em Áreas de Preservação Permanente, como diversos parques localizados na área urbana de Goiânia.

Por meio da valorização da diversidade de espécies do Cerrado e de muita responsabilidade e dinamismo, estamos transformando Goiânia em referência nacional. Conforme um estudo realizado pela AMMA em maio de 2007 (em Anexo), Goiânia possui cerca de 950 mil árvores plantadas em vias públicas, superando Curitiba (cerca de 300 mil árvores) e João Pessoa (cerca de 40 mil), que eram, até então, referências nacionais em termos de arborização. Somos, sem sombra de dúvida, a capital verde do Brasil.

Nosso objetivo em quatro anos, é plantar 1.000.000 de árvores, implantar 50.000 m² de canteiros irrigados em vias públicas do município, revitalizar e estruturar e otimizar tecnicamente os quatro viveiros, a fim de possibilitar a cidade de Goiânia a tornar-se a cidade mais arborizada do mundo.

Esses novos plantios serão realizados dentro de uma nova concepção, fazendo uma arborização planejada, colocando espécies adequadas a cada local, verificando a largura de rua e calçada, existência de fiação aérea de distribuição de energia elétrica, de telefonia e multisserviços, rede subterrânea de água e esgoto e existência de outros equipamentos públicos, como: semáforos, iluminação pública, postes, pontos de ônibus, totem, entrada de garagem, dentre outros.



22
14552/14

A contratação se justifica pela defasagem de mão-de-obra técnica de engenharia agrônômica, que atualmente conta com a atuação de apenas um servidor de carreira atuando na área de “Parques e Jardins”. Desse modo para alcançar as metas de arborização e irrigação propostas pela nova administração, há a necessidade de tal contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Unidade	Descrição
01	Serviço	Cadastro e avaliação de 40 poços tubulares na cidade de Goiânia.
02	Serviço	Projetos de irrigação em Praças, Canteiros e Jardins nas vias públicas para 20.000 m ² .
03	Serviço	Avaliação dos 8 Projetos de irrigação existentes (Praça do Sol, Praça do SENAC, Praça do Carreiro, Praça T25, Canteiro da Av Ricardo Paranhos/Alameda D. Sebastião Fleury, Praça Walter Santos, Praça do Racha e Praça do Avião).
04	Serviço	Projetar e coordenar a readequação dos 4 viveiros de mudas existentes (Nova Esperança, Katia/Buritis, Redenção/Jardim Botânico, Maia Ponte), para produção de 1.300.000 mudas arvores nativas/exóticas.
05	Serviço	Capacitação e assistência técnica na reciclagem de aproximadamente 60 (sessenta) funcionários dos 4 viveiros existentes, na produção de mudas nativas.
06	Serviço	Projeto de readequação e ampliação da fábrica de compostagem do aterro I.

- 3.1. O relatório contendo os cadastros e avaliações técnicas dos poços tubulares, deverão ser padronizados, conforme formulário técnico, previamente aprovado pela contratante;
- 3.2. Os locais para a realização dos projetos de irrigação a serem elaborados nas praças, canteiros e jardins serão indicados pela COMURG, onde serão avaliados e discutidos tecnicamente junto à gerência responsável.
- 3.3. Relatório com avaliação técnica dos 8 projetos de irrigação já existentes, buscando uma readequação e correção necessária para o pleno funcionamento destes.
- 3.4. Relatório com avaliação técnica dos 4 viveiros existentes, objetivando a readequação e melhoria da infraestrutura física para produção de mudas.



23
14552/4

3.5. Treinamento para os colaboradores dos 4 viveiros de produção de mudas, promovendo desta forma, uma reciclagem e atualização de técnicas na produção de mudas nativas do Cerrado e/ou exóticas adequadamente selecionadas para arborização urbana.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Na prestação dos serviços de engenharia agrônômica, a CONTRATADA deverá:

- 4.1.1. Elaborar formulário com os dados técnicos que serão utilizados no levantamento de campo, este formulário deve ser apresentado a CONTRATANTE para uma prévia aprovação. O referido formulário deverá contemplar: avaliação das condições de conservação, funcionamento atual, georreferenciamento e registro fotográfico das principais estruturas. Também deve conter as ações que deverão ser realizadas para recuperação e manutenção dos poços tubulares.
- 4.1.2. Realizar projetos de irrigação para praças, canteiros e jardins, totalizando uma área de 20.000m², estas áreas deverão ser selecionadas pela CONTRATANTE, onde será avaliado o método de irrigação utilizado, fonte de água, estrutura que deverão ser construídas para implantação dos projetos.
- 4.1.3. Elaborar relatório técnico com avaliação dos 8 projetos de irrigação já existentes, com o diagnóstico das condições atuais de funcionamento, assim como, as ações que deverão ser realizadas para correção e retorno ao pleno funcionamento, estes relatórios deverão conter a relação de materiais necessários.
- 4.1.4. Elaborar relatório técnico, contendo as ações necessárias para reestruturação em cada viveiro como: construção com sombrite, reconstrução das estufas, projetos de irrigação, construção das bancadas para produção de mudas e demais estruturas e materiais necessários.
- 4.1.5. Elaborar relatório técnico, contendo as ações necessárias para ampliação da produção de compostagem no Aterro I, vez que esses materiais serão necessários no plantio das mudas, recomposição dos canteiros e praças. Este relatório deverá indicar também as máquinas/equipamentos, implementos e materiais necessários para tal objetivo.

5. HABILITAÇÃO:

- 5.1. Atestado(s) de capacidade técnica de prestação de serviço de coordenação de trabalhos de cadastros de poços tubulares, avaliação, limpeza e ensaio de produção dos poços, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de capital aberto/fechado, com informações de endereço e telefone, firmado por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo ou função.
- 5.2. Atestado(s) de capacidade técnica de prestação de serviço de coordenação e avaliação de sistema de irrigação, nos métodos (Aspersão Convencional, Microaspersão e Gotejamento), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de capital aberto/fechado, com informações de



24
1455214
DA

endereço e telefone, firmado por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo ou função.

- 5.3. Atestado(s) de capacidade técnica de prestação de serviço na elaboração de projetos de reflorestamento, com abrangência em todas etapas de planejamento, aquisição das mudas, implantação e manutenção, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de capital aberto/fechado, com informações de endereço e telefone, firmado por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo ou função.
- 5.4. Atestado(s) de capacidade técnica de prestação de serviço de fiscalização de projetos nas áreas: Terraplanagem, Topografia, Drenagem, Meio ambiente e Controle de Erosão, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de capital aberto/fechado, com informações de endereço e telefone, firmado por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo ou função.
- 5.5. Ressalvados os casos de comprometimento à independência e outras imposições de normas técnicas e éticas, a empresa detentora do menor valor deverá manter a mesma equipe durante os trabalhos, sendo vedada a execução dos serviços por profissional autônomo.
- 5.6. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica, ocorrerá somente por força maior comprovada (doença ou morte).
- 5.7. No ato da assinatura do contrato, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência em papel timbrado e assinada por representante legal.

6. PARA A CAPACIDADE TECNICA E PROFISSIONAL:

- 6.1. A Comprovação de que a empresa detentora do menor valor apresentado possui em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e com atestados de experiência profissional que atenda a necessidade e a experiência proposta, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desse Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas. Para um exemplo de dispositivo disciplinando a comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente:
- 6.2. A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa detentora do menor valor apresentado, dar-se-á por cópias de:
 - 6.2.1. Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.
 - 6.2.2. Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa a ser contratada.
 - 6.2.3. Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - 6.2.4. Nos casos do item 8.2.3, deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.



25
14552/14

6.2.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

7. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar os Relatórios e/ou Pareceres, ao final de cada etapa prevista, na forma definidos a seguir:
- 7.1.1.** Relatório conclusivo de avaliação dos 40 poços tubulares na cidade de Goiânia, elaborado de acordo com a aplicação do formulário previamente aprovado pela CONTRATANTE
- 7.1.2.** Relatório de avaliação dos 8 Projetos de irrigação existentes (Praça do Sol, Praça do SENAC, Praça do Carreiro, Praça T25, Canteiro da Av. Ricardo Paranhos/Alameda D. Sebastião Fleury, Praça Walter Santos, Praça do Racha e Praça do Avião);
- 7.1.3.** Relatório de avaliação e readequação dos 4 viveiros de mudas existentes (Nova Esperança, Katia/Buritis, Redenção/Jardim Botânico, Maia Ponte), para produção de 1.000.000 mudas arvores nativas/exóticas.
- 7.1.4.** Relatório conclusivo da capacitação e assistência técnica na reciclagem dos funcionários dos 4 viveiros existentes, na produção de mudas nativas, ministrado para aproximadamente e 60 pessoas;
- 7.1.5.** Relatório de avaliação e projeto de readequação e ampliação da fábrica de compostagem do aterro I;
- 7.1.6.** A CONTRATANTE conforme o item 4.1.2 deverá selecionar e informar para a CONTRATADA, as áreas que deverão ser realizados os projetos de irrigação em Praças, Canteiros e Jardins nas vias públicas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado.
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas, de acordo com a legislação vigente, ou da norma que a venha a substituir, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.



26
14552/14

- 8.6. Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.
- 8.7. Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia.
- 8.8. A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela sua integridade.
- 8.9. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento dos dados técnicos necessários para realização dos trabalhos, confecção dos mapas georreferenciados dos dados, assim como, fornecimento de traslado para realização dos trabalhos de campo.
- 8.10. Fica a cargo da COTRATANTE as confecções de mapas e demais produtos georreferenciados, assim como, veículo e motorista para o deslocamento necessário para o trabalho de campo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.11. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos.
- 8.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários para a qualidade dos serviços especificados.
- 8.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por ela assumidas, nos termos deste Termo de Referência e do Contrato, sob pena de retenção do pagamento.
- 8.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.15. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.17. A CONTRATADA obriga-se, sempre que convocada, a participar de reuniões presenciais ordinárias com data, local e horário estabelecidos pela COMURG, para tratar de quaisquer assuntos concernentes ao objeto do Contrato.
- 8.18. A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia e alimentação.
- 8.19. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades normais da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas legais ou internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de materiais ou mão-de-obra. Em contraposição, a CONTRATANTE se obriga a conceder à CONTRATADA as facilidades normais requeridas, físicas e de atendimento, para



27
1455214

prestação de serviços dessa natureza e que se façam necessárias para o atendimento dos trabalhos.

8.20. Os atrasos injustificados na entrega dos relatórios nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato serão considerados como inexecução parcial dos serviços, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades.

9. PROPOSTA:

9.1. O preço proposto levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo engenheiro agrônomo representante da CONTRATANTE.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Contrato.

10.3. O Fiscal ou o substituto do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4. O Fiscal ou substituto do Contrato, ao verificar qualquer inconformidade deverá comunicar a CONTRATADA, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas convenientes e necessárias a cada caso, ensejando notificação à CONTRATADA, para a adequação contratual.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11. DO CONTRATO:



28
14552/14

- 11.1. Após a convocação da empresa detentora do menor valor apresentado, a COMURG convocará está para assinatura do instrumento contratual, que deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da referida comunicação.
- 11.2. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. Antes do pagamento da fatura, a CONTRATANTE deverá anexar aos autos todas as certidões, conforme previstos em lei.
- 13.2. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos que constituem a rescisão contratual.
- 13.3. Do pagamento do serviço:
 - 13.3.1. Os pagamentos serão realizados conforme contrato a ser firmado com a empresa, o cronograma de desembolso efetivo obedecerá ao percentual apresentado na proposta comercial para cada parcela, etapa e produto:

* 1ª etapa – 20% do valor global do contrato, na assinatura do referido contrato;

* 2ª parcela – 15% do valor global do contrato; após a efetiva prestação dos serviços e aprovação pela COMURG;

* 3ª parcela – 15% do valor global do contrato, após a efetiva prestação dos serviços e aprovação pela COMURG;

* 4ª parcela – 15% do valor global do contrato, após a efetiva prestação dos serviços e aprovação pela COMURG;

* 5ª parcela – 15% do valor global do contrato, após a efetiva prestação dos serviços e aprovação pela COMURG



29
1435214

* 6ª parcela – 20% do valor global do contrato, após a efetiva prestação dos serviços e aprovação pela COMURG.

- 13.4.** O Fiscal somente atestará e liberará o documento fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos documentos, para fazê-lo ou, no mesmo prazo, devolvê-los à CONTRATADA, motivadamente, para correções.
- 13.5.** Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o detalhamento do objeto, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 13.5.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia.
- 13.5.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 13.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outro CNPJ.
- 13.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida com a discriminação dos serviços prestados, levando-se em consideração:
- 13.8.** Os serviços prestados à COMURG, deverão conter o nome: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, CNPJ nº 00.418.160.0001/55.
- 13.9.** No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
- 13.10.** Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando a CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.
- 13.11.** A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.
- 13.12.** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA


Companhia de Urbanização de Goiânia

30
145524


14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SUB-ROGAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação e a sub-rogação do objeto em destaque.

Goiânia, 25 de Agosto de 2021.



Alzório Francisco Barbosa
Diretor Operacional



Rafael Araújo Pacheco
Eng. Agrônomo